



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 -59/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1191001-59/2025
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE FIREWALL, ASSIM COMO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA COM FUNCIONALIDADES DE FIREWALL, SISTEMA DE PREVENÇÃO DE INTRUSÃO (IPS), REDES VIRTUAIS PRIVADAS (VPN), CONTROLE DE APLICAÇÕES E AMEAÇAS, FILTRO DE URL E PROTOCOLO DE QUALIDADE DE SERVIÇO (QOS) INTEGRADOS CHECKPOINT, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
VALOR ESTIMADO:	ORÇAMENTO SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP), CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
02/10/2025	09: 00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.
- 1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira titular Claudia Ribeiro de Souza - Masp: 369.716-6, designada pela Portaria SEF/SPGF n.º 03, de 15 de julho de 2025 e pela Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Izabelle Passos Gouvêa - Masp: 752.556-1, e Felipe Kuster de Freitas - Masp 755841-9.
- 1.3. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira titular, atuará como sua substituta a pregoeira suplente Lúcia Helena Tamie Anraki - Masp 340.144-5, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 03, de 15 de julho de 2025.
- 1.4. **A sessão de pregão terá início no dia 02 de outubro de 2025, às 09:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de solução de firewall, assim como a contratação dos serviços de atualização e suporte técnico da solução de segurança com funcionalidades de *Firewall*, Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS), Redes Virtuais Privadas (VPN), Controle de Aplicações e Ameaças, Filtro de URL e Protocolo de Qualidade de Serviço (QoS) Integrados CheckPoint, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
- 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
- 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
- 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida

para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do

licitante.

- 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio;
- 4.7.4.9. Sociedades cooperativas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 5.1.1. a marca; e
 - 5.1.2. o valor unitário e o valor total do lote único.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
 - 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
 - 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
 - 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
 - 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$1.000,00 (um mil reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Fazenda, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. **Do empate real**
- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor

classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
 - 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
 - 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.
- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
 - 7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
 - 7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
 - 7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
 - 7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**
- 7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.
- 7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

- 8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail spgfdacitacao@fazenda.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.
- 9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
- 9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
 - 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
 - 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
 - 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
 - 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta de Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO SERVIÇO.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV - SEF- TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

ANEXO V - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO.

ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREIA LOPES

Diretor de Aquisições e Contratos

BLEND A ROSA PEREIRA COUTO

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Melo Cunha, Gestor(a) Fazendário(a)**, em 11/09/2025, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 11/09/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 11/09/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122536532** e o código CRC **2DD5ED99**.

Referência: Processo nº 1190.01.0005446/2024-29

SEI nº 122536532



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e
Contratos/Divisão de Aquisições

v2.2025.01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
17/06/2025	Secretaria de Estado de Fazenda	1191001

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Equipe de Planejamento da Contratação E-mail: stidgvdce@fazenda.mg.gov.br	Superintendência de Tecnologia da Informação/ Diretoria de Produtos Tecnológicos - STI/DPT

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9 - HABILITAÇÃO
- 10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de solução de firewall, assim como a contratação dos serviços de atualização e suporte técnico da solução de segurança com funcionalidades de *Firewall*, Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS), Redes Virtuais Privadas (VPN), Controle de Aplicações e Ameaças, Filtro de URL e Protocolo de Qualidade de Serviço (QoS) Integrados CheckPoint, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	99171	Subscrição de licença de software de CheckPoint.	Solução de <i>Firewall</i> , composta p o r <i>features</i> de segurança: Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS), Redes Virtuais Privadas (VPN), Controle de Aplicações e Ameaças, Filtro de URL e Protocolo de Qualidade de Serviço (<i>QoS</i>) integrados Check Point.	Unidade	1
2	107506	Serviços de atualização e suporte técnico para a solução de <i>Firewall</i> .	-	Unidade	1

1.1. Caracterização do Objeto:

1.1.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.2.2. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo todos os itens serem prorrogados por até 5 (cinco) anos, na forma do §2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.3.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. **Do Reajuste:**

1.4.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. **Lote 1 - item 1 - Subscrição de licença de *software* CheckPoint - Renovação da solução de segurança com funcionalidades de *Firewall*, Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS), Redes Virtuais Privadas (VPN), Controle de Aplicações e Ameaças, Filtro de URL e Protocolo de Qualidade de Serviço (QoS) Integrados:**

Subitem	Especificação	Exigência			
	<p>1.0</p> <p>Renovação da solução de segurança com as funcionalidades de <i>Firewall</i>, IPS, VPN, Controle de Aplicações, Filtro de URL, <i>Anti-Malware</i>, <i>Anti-Ransoware</i>, <i>Anti-Virus</i> para controle de ameaças conhecidas e desconhecidas, em alta disponibilidade composta por <i>software</i> para <i>hardware open server</i>, <i>software</i> de gerenciamento, e demais recursos de acordo com as características técnicas e requisitos gerais relacionados neste documento.</p>	Obrigatório			
Descrição	<p>As licenças atuais são as descritas abaixo:</p>	Obrigatório			
	<table border="1"> <thead> <tr> <th data-bbox="408 1077 699 1153">Product Name</th> <th data-bbox="699 1077 879 1153">SKU / End Of Life</th> <th data-bbox="879 1077 1291 1153">Family Description</th> </tr> </thead> </table>		Product Name	SKU / End Of Life	Family Description
	Product Name		SKU / End Of Life	Family Description	
	<p>Security Gateway Software for 16 cores with NGTP & SandBlast(NGTX) Package</p>		CPSG-16C-NGTX	Software Security Gateways	
	<p>Security Gateway Software for 16 cores with NGTP & SandBlast(NGTX) Package</p>		CPSG-16C-NGTX	Software Security Gateways	
	<p>Security Gateway Software for 16 cores with NGTP & SandBlast(NGTX) Package - HA</p>		CPSG-16C-NGTX-HA	Software Security Gateways	
	<p>Security Gateway Software for 16 cores with NGTP & SandBlast(NGTX) Package - HA</p>		CPSG-16C-NGTX-HA	Software Security Gateways	
<p>Next Generation Security Management for 10 Gateways (SmartEvent & Compliance 1 year)</p>	CPSM-NGSM10				

	Next Generation Security Management for 10 Gateways (SmartEvent & Compliance 1 year)	CPSM-NGSM10	
1.2	A solução está instalada em ambiente de alta disponibilidade com 2 (dois) servidores físicos para o ambiente interno e 2 (dois) servidores físicos para o ambiente externo, já em uso pela Contratante.		Obrigatório
1.3	Deverá ser fornecido todo licenciamento de <i>software</i> necessário, de forma que a solução a ser fornecida esteja operacional de acordo com as características técnicas e requisitos gerais relacionados neste documento incluindo sistemas operacionais e <i>hypervisor</i> de virtualização, caso necessário.		Obrigatório
1.4	O ambiente atual é composto por: <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) servidores físicos para o ambiente interno; • 2 (dois) servidores físicos para o ambiente externo; • Com <i>Firewall</i>, <i>IPSec VPN</i>, <i>IPS</i>, <i>Application Control</i>, <i>Mobile Access</i>, Controle de Aplicações, Filtro de URL, <i>Anti-Malware</i>, <i>Anti-Ransoware</i> e <i>Anti-Virus</i>; 		Obrigatório
Capacidade	2.0	NGFW (<i>Next Generation Firewall</i>) de no mínimo 16 Gbps (dezesseis gigabits por segundo), independentemente do tamanho do pacote.	Mínimo Obrigatório
	2.1	<i>Threat Protection</i> de no mínimo 8 Gbps (oito gigabits por segundo).	Mínimo Obrigatório
	2.2	<i>SSL Inspection</i> de no mínimo 6 Gbps (seis gigabits por segundo).	Mínimo Obrigatório
	2.3	<i>IPsec VPN</i> de no mínimo 14 Gbps (quatorze gigabits por segundo).	Mínimo Obrigatório
	2.4	Capacidade para suportar no mínimo um <i>throughput</i> de 8 Gbps (oito gigabits por segundo) de tráfego inspecionado para <i>Firewall</i> considerando todas as funcionalidades habilitadas.	Mínimo obrigatório
	2.5	Capacidade de 16 Gbps (dezesseis gigabits por segundo) de NGFW para o perfil recomendado pelo fabricante.	Mínimo obrigatório
	2.6	Permitir 150.000 (cento e cinquenta mil) conexões por segundo (CPS).	Mínimo obrigatório
	2.7	Permitir 10.000.000 (dez milhões) conexões simultâneas.	Mínimo obrigatório
	2.8	Capacidade para suportar <i>throughput</i> de 7 Gbps (sete gigabits por segundo) de VPN considerando o algoritmo AES-128.	Mínimo obrigatório

Sistema de Segurança	3.0	Sistema de segurança que provê a capacidade de detecção e bloqueio de ataques sofisticados bem como o reforço granular de políticas de segurança no nível de camada 7 do modelo OSI (aplicação), e atuação como uma plataforma para inspeção do tráfego da rede.	Obrigatório
	3.1	VPN IPSec e SSL, IPS, controle de aplicações, filtragem de conteúdo e gerenciamento da largura de banda integrados (QoS), sem limitação de usuários e ativos, com atualização de todos os componentes (<i>engines</i> , assinaturas, etc.) pelo período da garantia.	Obrigatório
	3.2	O sistema deverá permitir a aplicação de novas configurações de segurança sem interrupção das operações da rede.	Obrigatório
	3.3	O sistema deverá possuir administração unificada da solução, implementada em <i>hardware</i> separado e comunicação criptografada entre seus elementos que compõe a solução.	Obrigatório
	3.4	Permitir a configuração de novas funcionalidades (Vazamento de informações (DLP), IPS, VPN, Antivírus, Filtro de Conteúdo, etc.) sem a necessidade de troca do <i>hardware</i> ou reinstalação do <i>software</i> .	Obrigatório
	3.5	Todas as funcionalidades de <i>firewall</i> deverão ser fornecidas pelo mesmo fabricante de maneira integrada e em uma mesma arquitetura. Devem ainda ter todas as licenças que compõem a solução ativas e válidas de forma perene, mesmo após o término do contrato, exceto para funcionalidades que dependam de atualizações constantes.	Obrigatório
	3.6	Os <i>logs</i> e objetos deverão estar indexados de forma que permitam a rápida busca das informações usando o padrão <i>Google-Like</i> .	Obrigatório
	4.0	A solução deverá possibilitar a implementação da tecnologia <i>Stateful Inspection</i> que se baseia em análise granular de informações de estado de comunicação e aplicação para conceder o controle de acesso apropriado.	Obrigatório
	4.1	Ter visibilidade das aplicações e aplicar políticas de segurança na camada de aplicação independente de porta ou protocolo.	Obrigatório
	4.2	Deverá suportar a criação de regras por geolocalização, tanto na origem, quanto no destino, permitindo que o tráfego de determinado País/Países sejam bloqueados ou permitidos.	Obrigatório
	4.3	Deverá possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos <i>logs</i> dos acessos.	Obrigatório
	4.4	A solução de <i>firewall</i> deverá suportar o método de identificação e autenticação por usuário.	Obrigatório
	4.5	Capacidade para autenticar sessões para qualquer serviço, isto é qualquer protocolo e/ou aplicação que façam uso dos protocolos TCP/UDP/ICMP.	Obrigatório

Firewall	4.6	A solução de <i>firewall</i> deverá ser licenciada para usuários e endereços IPs ilimitados.	Obrigatório
	4.7	A plataforma deverá ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7, oferecendo controle de acesso com suporte a mais de 3.500 (três mil e quinhentas) aplicações, serviços e protocolos pré-definidos.	Obrigatório
	4.8	Promover a integração com o <i>Microsoft Active Directory</i> para a autenticação de usuários, de modo que a solução de <i>firewall</i> possa integrar as informações de perfil de usuários armazenadas no serviço de diretórios para realizar a autenticação.	Obrigatório
	4.9	Promover a integração com o protocolo SAML para a autenticação de usuários, podendo esse se integrar com provedor de autenticação em nuvem, como <i>Azure AD</i> , <i>Google Account</i> , <i>OKTA</i> , de modo que a solução de <i>firewall</i> possa integrar as informações de perfil de usuários armazenadas no serviço de diretórios para realizar a autenticação.	Obrigatório
	4.10	Promover a integração com o <i>Microsoft Active Directory</i> para identificação transparente de usuários sem necessidade de autenticação direta no <i>firewall</i> e implementar políticas de segurança e controle baseadas nestas informações.	Obrigatório
	4.11	Suportar os esquemas de autenticação de usuários tanto para a solução de <i>firewall</i> quanto para VPNs como <i>tokens</i> (exemplo <i>SecureID</i>), <i>TACACS</i> , <i>RADIUS</i> , senha do sistema operacional, senha do próprio <i>firewall</i> e <i>Microsoft Active Directory</i> , certificados digitais e dispositivos biométricos.	Obrigatório
	4.12	Deverá permitir através de configuração que no momento da aplicação da política de segurança as sessões tenham que ser reestabelecidas.	Obrigatório
	4.13	Deverá permitir através de configuração que no momento da aplicação da política de segurança as sessões sejam mantidas.	Obrigatório
	4.14	Prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (<i>IP Spoofing</i>) através da especificação da interface de rede pela qual uma comunicação deve se originar.	Obrigatório
	4.15	Suportar controle de aplicações multimídia, tais como voz sobre IP, áudio e vídeo <i>streaming</i> .	Obrigatório
	4.16	Capacidade de fazer NAT estático e dinâmico, configurável de forma automática (especificando apenas IP origem e IP traduzido).	Obrigatório
	4.17	Capacidade de realizar NAT estático (1-1), dinâmico (N-1), NAT pool (N-N) e NAT condicional, possibilitando que um endereço tenha mais de um NAT dependendo da origem, destino ou porta.	Obrigatório
	4.18	Permitir a inspeção de tráfego HTTPS (<i>inbound/outbound</i>).	Obrigatório

4.19	Proteção e suporte às tecnologias de Voz sobre IP SIP e H.323.	Obrigatório
4.20	Suportar H.323 V2, 3 e 4.	Obrigatório
4.21	Suportar H.225 v2, 3 e 4.	Obrigatório
4.22	Suportar H.245 v3, 5 e 7.	Obrigatório
4.23	Suportar NAT para H.323 (tecnologia de Voz sobre IP).	Obrigatório
4.24	Oferecer proteção para seguintes protocolos de VoIP: MGCP e SCCP (<i>Skinny Client Control Protocol</i>).	Obrigatório
4.25	Capacidade para suportar IPv6.	Obrigatório
4.26	Capacidade de suportar simultaneamente a criação de regras IPv4 e IPv6.	Obrigatório
4.27	Capacidade de suportar roteamento estático de tráfego Ipv4 e IPv6.	Obrigatório
4.28	Deverá suportar a definição de VLAN no <i>firewall</i> conforme padrão IEEE 802.1q e ser possível criar pelo menos 1024 (mil e vinte e quatro) <i>interfaces</i> ou <i>subinterfaces</i> lógicas associadas a VLANs e estabelecer regras de filtragem (<i>Stateful Firewall</i>) entre elas. O ID das vlans deve ser de 1 a 4090.	Obrigatório
4.29	Deverá possuir suporte a agregação de <i>links</i> 802.3ad (LACP).	Obrigatório
4.30	Capacidade de suportar SNMP v2 e v3.	Obrigatório
4.31	Capacidade de integração com MIBs que possam ser compiladas para o sistema de gerenciamento SNMP.	Obrigatório
4.32	Possibilitar o acesso via CLI(Console), SSH, interface Web HTTPS e REST API para configuração e administração local do <i>Firewall</i> .	Obrigatório
4.33	Possibilitar o acesso via REST API, para executar configurações nas <i>policies</i> de <i>Firewall</i> e de controle de ameaças.	Obrigatório
4.34	Deverá permitir a criação de rotas estáticas e suportar, no mínimo, os protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2, OSPFv3, BGP e RIP.	Obrigatório
4.35	Deverá possibilitar que as regras de filtragem tenham a capacidade de implementação de CIDR/VLSM.	Obrigatório
4.36	Possibilitar a atuação como cliente NTP (<i>Network Time Protocol</i>).	Obrigatório
4.37	Deverá oferecer as funcionalidades de <i>backup/restore</i> e deve permitir ao administrador agendar <i>backups</i> da configuração em determinado dia e hora.	Obrigatório

	4.38 Os <i>backups</i> devem ficar armazenados localmente e deve existir a funcionalidade de transferi-los a um servidor externo via FTP ou SCP.	Obrigatório
	5.0 A solução deverá prover a possibilidade de criação de políticas integradas para controle de navegação via navegador e controle de aplicações que utilizem ou não o navegador.	Obrigatório
	5.1 Deverá possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo.	Obrigatório
	5.2 Deverá identificar, permitir ou bloquear aplicações e páginas da Internet, sem a necessidade de liberação/bloqueio de portas e protocolos.	Obrigatório
	5.3 Deverá possuir uma base de aplicações incluindo aplicações, " <i>Widgets</i> " Web 2.0 e base de URL.	Obrigatório
	5.4 Deverá prover a possibilidade de integrar as funções de controle de aplicações e controle de URL's no mesmo equipamento, sem impossibilitar a ativação de outras funcionalidades de segurança, tais como: <ul style="list-style-type: none"> • IPS; • Antivírus; • Controle de vazamento de informações. 	Obrigatório
	5.5 A gerência das políticas de segurança de controle de aplicação e controle de URL's deverá ser centralizada na mesma gerência.	Obrigatório
	5.6 A solução deverá possibilitar a criação de políticas granulares para as funcionalidades de controle de aplicação e filtro.	Obrigatório
	5.7 Deverá possibilitar permitir ou bloquear aplicações ou páginas da Internet por: <ul style="list-style-type: none"> • Aplicação; • URL; • Aplicação e URL; • Categorias; • Nível de risco; • Endereço IP; • Range de IP's; • Usuários; • Grupos de usuários. 	Obrigatório

Controle de Aplicações e Filtragem de Conteúdo.

5.8	<p>Deverá possibilitar a integração da solução com base externa do <i>Microsoft Active Directory</i> e LDAP, para criação de políticas, possibilitando a criação de regras utilizando:</p> <ul style="list-style-type: none">• Usuários;• Grupo de usuários;• Máquinas (estações de trabalho);• Endereço IP;• Endereço de Rede;• Combinação das opções acima.	Obrigatório
5.9	<p>Deverá prover repositório para consulta em tempo real para URL's e aplicações não categorizadas.</p>	Obrigatório
5.10	<p>Deverá prover serviço de classificação baseado em "nuvem" (<i>Cloud based</i>) para categorização dinâmica do tráfego <i>Web</i>.</p>	Obrigatório
5.11	<p>Deverá possibilitar a customização de aplicações, páginas da Internet, categorias e grupos que não estão na base de aplicações e URL, para utilização na criação de políticas.</p>	Obrigatório
5.12	<p>Deverá possibilitar a utilização de no mínimo 4 ações nas regras de controle:</p> <ul style="list-style-type: none">• Bloquear;• Monitorar;• Informar o usuário;• Interagir com o usuário para decisão da ação (Permitir/Bloquear) possibilitando que o usuário utilize uma justificativa para tal utilização.	Obrigatório
5.13	<p>Deverá possibilitar a customização, por regra, da tela de interação com o usuário.</p>	Obrigatório
5.14	<p>Deverá permitir diferentes "telas" de interação com o usuário para equipamentos móveis.</p>	Obrigatório
5.15	<p>Deverá possibilitar que ações com interações dos usuários sejam aprendidas e utilizadas para eventos similares do mesmo usuário.</p>	Obrigatório
5.16	<p>Deverá prover agente na estação do usuário para interação com o usuário quando não for possível via navegador.</p>	Obrigatório
5.17	<p>Deverá permitir a configuração na própria regra limite de utilização de banda tanto para tráfego de "<i>download</i>" quanto para "<i>upload</i>".</p>	Obrigatório

5.18	A solução deverá ser capaz de inspecionar o tráfego a fim de buscar aplicações que possam comprometer a segurança da Contratante, como P2P (KaZaa, Gnutella, Morpheus, BitTorrent, µTorrent) e Ims (Yahoo!, MSN/Skype, ICQ), mesmo quando elas pareçam ser tráfego válido.	Obrigatório
5.19	Deverá oferecer proteção contra <i>MSN Messenger</i> / <i>Skype</i> via <i>MSNMS</i> e <i>SIP</i> .	Obrigatório
5.20	O administrador deverá ser capaz de funcionalidades específicas de páginas Web 2.0 ou aplicações. Por exemplo: bloquear o <i>chat</i> e a visualização de vídeos no <i>Facebook</i> ; bloquear somente a transferência de arquivos no <i>MSN</i> , etc.	Obrigatório
5.21	O administrador deverá ser capaz de configurar quais comandos <i>FTP</i> são aceitos e quais são bloqueados a partir de comandos <i>FTP</i> pré-definidos.	Obrigatório
5.22	O administrador deverá ser capaz de configurar quais métodos e comandos <i>HTTP</i> são permitidos e quais são bloqueados.	Obrigatório
5.23	Deverá oferecer a opção de bloquear controles <i>ActiveX</i> e <i>applets</i> <i>Java</i> que possam comprometer usuários <i>web</i> .	Obrigatório
5.24	A solução deverá permitir a inspeção de tráfego sobre o protocolo <i>HTTPS</i> (<i>Inbound/outbound</i>).	Obrigatório
6.0	A solução de Segurança deverá ter uma solução de <i>VPN</i> integrada (compartilhar o mesmo <i>hardware</i>) para que se possa adicionar e suportar o ambiente de <i>VPN</i> .	Obrigatório
6.1	O <i>software</i> de <i>VPN</i> e <i>firewall</i> deverão compartilhar o mesmo <i>hardware</i> e sistema operacional, e também os recursos de <i>cluster</i> .	Obrigatório
6.2	A funcionalidade de <i>IPSec</i> / <i>VPN</i> de todo o <i>hardware</i> ofertado deverá ser a mesma e deve ser licenciada para funcionamento em <i>cluster</i> ativo-ativo e <i>cluster</i> ativo-passivo.	Obrigatório
6.3	Deverá permitir habilitar e desabilitar túneis de <i>VPN</i> a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de <i>troubleshooting</i> .	Obrigatório
6.4	Deverá ser fornecido licenciamento para criação de no mínimo 8.000 (oito mil) <i>VPN</i> do tipo <i>site-to-site</i> .	Obrigatório
6.5	Deverá suportar o conceito de “comunidades de <i>VPN</i> ” (comunidade de <i>gateways</i> <i>VPN</i> que se comunicam através de túneis criptografados) permitindo uma configuração centralizada e simplificada dos vários dispositivos de <i>VPN</i> (<i>gateways</i>) participantes de tal comunidade, evitando que a configuração seja feita em cada um destes dispositivos por vez.	Obrigatório

VPN

6.6	Deverá suportar esquemas de VPN <i>site-to-site</i> em topologias “ <i>Full Meshed</i> ” (cada <i>gateway</i> tem um <i>link</i> específico para os demais <i>gateways</i>), “ <i>Star</i> ” (<i>gateways</i> satélites se comunicam somente com o <i>gateway</i> central), “ <i>Hub and Spoke</i> ” (onde o <i>gateway</i> definido como Hub tem por responsabilidade redirecionar o tráfego para o seu <i>gateway</i> destino (<i>spoke</i>)).	Obrigatório
6.7	Deverá incluir suporte a <i>client-to-site</i> baseado em IPSEC. (mínimo 5.000 usuários simultâneos).	Mínimo Obrigatório
6.8	Permitir suporte integrado à VPN SSL <i>client-to-site</i> nativo ou via licenciamento adequado incluso. (mínimo 2.500 usuários simultâneos através de browser).	Mínimo Obrigatório
6.9	Suportar os seguintes algoritmos de criptografia simétricos: AES256, AES128, DES, 3DES para fases I e II, assegurando que somente os <i>peers</i> que fazem parte da VPN tenham capacidade de entender a mensagem final.	Obrigatório
6.10	Permitir que os <i>gateways</i> VPN (em uma topologia <i>site-to-site</i>) se autenticuem via <i>preshared secret</i> e/ou certificados digitais.	Obrigatório
6.11	Suportar <i>Main Mode e Aggressive mode</i> em IKE <i>Phase I</i> .	Obrigatório
6.12	Deverá suportar integridade de dados MD5 e SHA1.	Obrigatório
6.13	Suportar conexões VPN <i>Client to Site</i> a partir de aplicativos disponíveis no Microsoft Market.	Obrigatório
6.14	Suportar conexões VPN advindas de <i>clients</i> L2TP/IPSec nativos em plataformas <i>Windows 7, 8, 10 e Windows Server 2008 e superiores</i> .	Mínimo Obrigatório
6.15	Suportar os algoritmos para geração de chave pública: RSA e <i>DiffieHellman</i> , abrangendo os seguintes <i>groups</i> : <i>Group 1</i> (768 bits), <i>Group 2</i> (1024 bits), <i>Group 5</i> (1536 bits) e <i>Group 14</i> (2048 bits).	Obrigatório
6.16	Suporte para que os clientes VPN possam ter, opcionalmente, camada de <i>firewall</i> pessoal (usando o mesmo <i>software</i>) para proteção da estação com mecanismos de verificação de configurações desta estação (ex. AntiVirus ativo e atualizado), tendo uma política administrada de forma centralizada pela mesma console de VPN.	Obrigatório
6.17	Caso necessite de agentes VPN, o cliente IPSEC VPN incluso deve suportar <i>roaming</i> (mudança de redes/interfaces e mudança de endereço IP sem perda da conexão VPN) e <i>Auto-Connect</i> (uma conexão é feita automaticamente quando o <i>endpoint</i> está fora da rede corporativa e uma aplicação necessita acesso a essa rede).	Obrigatório

6.18	Suportar os seguintes esquemas de autenticação de usuários por VPN: usuário e senha em base do próprio sistema de <i>Firewall</i> , Serviço de Diretório <i>Microsoft Active Directory</i> , certificação digital por meio de certificados emitidos por Autoridade Certificadora no padrão ICP-Brasil.	Obrigatório
6.19	Capacidade de otimizar o rendimento de VPN através de técnicas de aceleração por <i>software</i> .	Obrigatório
6.20	Suportar autoridade certificadora integrada ao <i>gateway</i> VPN Autoridade Certificadora integrada à VPN ou a sua console de administrativa como parte nativa da solução, de maneira que se emitam certificados digitais para usuários de VPN e/ou <i>gateways</i> de VPN com os quais se estabeleçam comunicação e/ou os componentes da solução (tais como <i>console</i> de administração, administradores, módulos, etc.).	Obrigatório
6.21	Fácil integração com certificados digitais (PKI) de terceiros, que cumpram com o padrão X.509 para não repúdio de transações por VPN. Pelo menos oferecer a capacidade de integração com 4 diferentes autoridades certificadoras integráveis.	Obrigatório
6.22	Suportar a integração com autoridades certificadoras de terceiros que possam gerar certificados nos formatos: PKCS#12, CAPI e <i>Entrust</i> utilizados no processo de autenticação entre um <i>gateway</i> VPN e um usuário remoto (<i>client-to-site</i> VPN).	Obrigatório
6.23	Suportar a solicitação de emissão de certificados a uma CA <i>trusted (enrollment)</i> via SCEP.	Obrigatório
6.24	Suporte a algoritmos de compressão de dados, tanto para as VPNs <i>site-to-site</i> como para as VPNs <i>client-to-site</i> , realizadas com os clientes próprios.	Obrigatório
6.25	Oferecer proteção contra ataque IKE DoS, fazendo a distinção entre <i>peers</i> conhecidos e desconhecidos.	Obrigatório
6.26	Suportar NATT (<i>NAT Traversal Tunneling</i>).	Obrigatório
6.27	Suportar VPN baseada em rotas, de maneira a conhecer a rota seguinte para envio do tráfego da VPN. Deve suportar ao menos rotas estáticas com opção para suporte à BGP e OSPF como protocolos de roteamento dinâmico para essa característica.	Obrigatório
6.28	Clientes IPsec do mesmo fabricante devem estar disponíveis para pelo menos as seguintes plataformas: <i>GNU/Linux</i> , <i>Windows 7,8, 10</i> (32bits e 64bits), <i>Iphone/Ipad</i> e <i>Android</i> .	Mínimo Obrigatório
6.29	O acesso VPN SSL deverá ser possível para pelo menos as seguintes plataformas: <i>GNU/Linux</i> , <i>Windows 7,8, 10</i> (32bits e 64bits), <i>Iphone/Ipad</i> e <i>Android</i> .	Mínimo Obrigatório
6.30	Deverá incluir gerenciamento centralizado de VPNs, com a possibilidade de criar várias VPNs ao mesmo tempo.	Obrigatório

6.31	Deverá permitir que o administrador aplique regras de segurança para controlar o tráfego dentro da VPN.	Obrigatório
6.32	Deverá incluir a funcionalidade para estabelecer VPNs com <i>gateways</i> com IPs públicos dinâmicos.	Obrigatório
6.33	Deverá possuir Portal SSL para acesso às aplicações internas.	Obrigatório
6.34	Deverá prover acesso via VPN SSL utilizando navegador (<i>Browser</i>) sem a necessidade de um cliente instalado na estação. Compatível com os sistemas operacionais Linux, Windows e MacOS.	Obrigatório
6.35	Para o acesso via VPN SSL, a solução deverá alocar um endereço IP para estação remota para evitar problemas de roteamento.	Obrigatório
7.0	As funcionalidades de IPS e <i>firewall</i> deverão ser implementadas em um mesmo chassi, sendo que a comunicação entre eles deverá ser interna, sem a necessidade de uso de quaisquer interfaces externas.	Obrigatório
7.1	Deverá incluir pelo menos os seguintes mecanismos de detecção: <ul style="list-style-type: none"> • Assinaturas de vulnerabilidades e <i>exploits</i>; • Assinaturas de ataque; • Validação de protocolo; • Detecção de anomalia; • Detecção baseada em comportamento; • Nível de confiança de detecção de ataque. 	Obrigatório
7.2	O administrador deverá ser capaz de configurar a inspeção somente para tráfego entrante (<i>inbound</i>).	Obrigatório
7.3	O IPS deverá incluir pelo menos 10.000 (dez mil) definições de ataques que protejam tanto clientes/servidores.	Mínimo Obrigatório
7.4	O IPS deverá oferecer ao menos duas políticas pré-definidas que podem ser usadas imediatamente.	Mínimo Obrigatório
7.5	As regras de IPS poderão ser associadas a um escopo específico, em que um conjunto específico de assinaturas estarão associadas a um conjunto específico de objetos de rede.	Obrigatório
7.6	O IPS deverá incluir a habilidade de interromper temporariamente as proteções para fins de <i>troubleshooting</i> .	Obrigatório
7.7	A solução também deverá permitir configuração de " <i>fail-open</i> " lógico, da função de IPS, em situações que coloquem em risco o funcionamento do <i>Firewall</i> .	Obrigatório

Controle de Ameaças	7.8	O mecanismo de inspeção deverá receber e implementar em tempo real atualizações para os ataques emergentes sem a necessidade de reiniciar o equipamento.	Obrigatório
	7.9	O administrador deverá ser capaz de ativar novas proteções baseado em parâmetros configuráveis (impacto no desempenho, severidade da ameaça, proteção dos clientes, proteção dos servidores).	Obrigatório
	7.10	O administrador deverá ser capaz de ativar novas proteções baseado em ataques associados a um determinado VENDOR (<i>Microsoft, Oracle, Siemens, etc.</i>).	Obrigatório
	7.11	O administrador deverá ser capaz de ativar novas proteções baseadas em ataques associados a ataques mais comuns.	Obrigatório
	7.12	O administrador deverá ser capaz de ativar novas proteções baseadas no score do CVE.	Obrigatório
	7.13	O administrador deverá ser capaz de desativar proteções baseadas em ataques obsoletos.	Obrigatório
	7.14	A solução deverá ser capaz de detectar e prevenir as seguintes ameaças: <i>Exploits</i> e vulnerabilidades específicas de clientes e servidores, mal uso de protocolos, comunicação <i>outbound</i> de <i>malware</i> , tentativas de <i>tunneling</i> , controle de aplicações, ataques genéricos sem assinaturas pré-definidas.	Obrigatório
	7.15	Deverá oferecer proteções de seguir o uso de aplicações específicas como <i>peer-to-peer</i> , com a opção de bloquear estas aplicações.	Obrigatório
	7.16	Para cada proteção, a descrição da vulnerabilidade e da ameaça, severidade da ameaça e nível de confiança de detecção de ataque deverão estar inclusos.	Obrigatório
	7.17	Para cada escopo de proteção poderá se adicionar exceções baseadas em FQDN e País.	Obrigatório
	7.18	Para cada proteção, ou para todas as proteções suportadas, deverá incluir a opção de adicionar exceções baseado na fonte, destino, serviço ou qualquer combinação dos três.	Obrigatório
	7.19	A solução deverá fazer captura de pacotes para proteções específicas.	Obrigatório
	7.20	A solução deverá ser capaz de detectar e bloquear ataques nas camadas de rede e aplicação, protegendo pelo menos os seguintes serviços: Aplicações web, serviços de e-mail, redes e VoIP.	Obrigatório
	7.21	Deverá incluir a habilidade de detectar e bloquear ataques conhecidos e desconhecidos, protegendo de, pelo menos, os seguintes ataques conhecidos: <i>IP Spoofing, SYN Flooding, Ping of death, ICMP Flooding, Port Scanning</i> , ataques de força bruta a IKE e <i>man-in-the-middle</i> com VPNs.	Obrigatório

7.22	Deverá incluir uma tela de visualização situacional a fim de monitorar graficamente a quantidade de alertas de diferentes severidades em diversas áreas de interesse do administrador e a evolução no tempo. As diferentes áreas de interesse deverão ser definidas usando filtros customizáveis para selecionar alertas baseados em qualquer propriedade ou combinação de propriedades do mesmo, incluindo pelo menos: origem, destino, serviço, tipo e nome do alerta.	Obrigatório
7.23	A solução deverá permitir a configuração de inspeção do IPS baseado em políticas que utilizem o posicionamento geográfico de origens e destinos do tráfego.	Obrigatório
7.24	A solução deverá permitir a inspeção de tráfego sobre o protocolo HTTPS (<i>Inbound/outbound</i>).	Obrigatório
7.25	A solução deverá permitir a pré-configuração de no mínimo 10 perfis de proteção de IPS que podem ser utilizados a qualquer momento.	Obrigatório
7.26	O sensor do sistema deverá impedir <i>network malware</i> , incluindo: <i>Worms</i> e <i>Virus</i> , <i>Ransomware</i> , <i>Backdoors</i> e <i>Trojans</i> , <i>Cross-Site Scripting</i> , <i>SQL Injections</i> , <i>Spyware</i> , <i>Phishing</i> , <i>Rootkits</i> , <i>Anonymizers</i> , <i>IRC Bots communications</i> .	Obrigatório
7.27	O sensor do sistema deverá impedir comunicação com <i>C&C(command-and-control)</i> .	Obrigatório
7.28	Protocolos de Rede e Serviços de Proteção (RPC, NetBIOS, Telnet, etc).	Obrigatório
7.29	O sensor do sistema deverá ser capaz de detectar e prevenir ataques baseados em protocolos como <i>malformed ICMP packets (Ping of Death)</i> , <i>source routed pings (Land attacks)</i> , etc.	Obrigatório
7.30	O sensor do sistema não deverá gerar alertas sobre <i>replays</i> de ataques <i>stateless</i> de assinaturas de ataques válidos que geram grande volumes de <i>triggers</i> de falsos ataques capazes de ofuscar o conteúdo do ataque válido.	Obrigatório
7.31	O sensor do sistema deverá ser capaz de remontar um pacote IP de um ataque de pacote fragmentado antes da aplicação da regra do IPS.	Obrigatório
7.32	O sensor do sistema deverá ser capaz de realizar inspeção e remontagem de fluxo para evitar técnicas de segmentação TCP, tais como: <i>interleaved duplicate segments invalid TCP checksums</i> , <i>segment overlap</i> , etc.	Obrigatório
7.33	O sensor do sistema deverá bloquear a atividade da propagação de <i>malwares</i> sem bloquear aplicações legítimas, mesmo quando eles são executados no mesmo computador.	Obrigatório

7.34	Deverá ser possível a implementação em tempo real de bloqueio de tráfego suspeito sem a necessidade de mudanças nas regras de acesso.	Obrigatório	
7.35	Novas assinaturas de IPS poderão ser automaticamente instaladas nos gateways assim que disponibilizadas pelo fabricante.	Obrigatório	
7.36	A solução deve ser capaz de reconstruir arquivos do padrão office (.doc, .xlxs) e PDF em busca de ameaças não conhecidas, paciente de dia zero.	Obrigatório	
7.37	A solução deve ser capaz de reconstruir arquivos do padrão office (.doc, .xlxs) e entregar ao usuário um cópia em PDF.	Mínimo obrigatório	
7.38	A solução deve ser capaz de realizar emulação de arquivos em busca de anomalias ao acesso da CPU em busca de ameaças não conhecidas.	Obrigatório	
7.39	A solução deve ser capaz de realizar emulação de arquivos antes que os mesmos sejam entregues ao usuário.	Obrigatório	
7.40	A solução deve realizar a emulação de arquivos em <i>Cloud</i> .	Obrigatório	
7.41	A solução deve permitir a inspeção de tráfego sobre o protocolo HTTPS (<i>Inbound/outbound</i>).	Obrigatório	
7.42	A solução deve permitir a utilização de no mínimo 4 perfis de proteção contra ameaças preconfiguradas, que permitam a solução adotar as melhores práticas de segurança sem intervenção humana.	Obrigatório	
QoS	8.0	A solução de Segurança deve ter uma solução de <i>QoS</i> integrada (compartilhar o mesmo <i>hardware</i>) para que se possa adicionar suporte a <i>QoS</i> .	Obrigatório
	8.1	Suportar tecnologia de <i>QoS</i> baseada em cotas inteligentes para segurança e produtividade.	Obrigatório
	8.2	Oferecer suporte a <i>QoS</i> para tráfego criptografado.	Obrigatório
	8.3	Suporte a monitoramento gráfico do tráfego que está passando pelo dispositivo em tempo real.	Obrigatório
	8.4	Capacidade de administração da largura de banda por IP origem, IP destino, direção (de dentro para fora ou de fora para dentro) pelo usuário e horário.	Obrigatório
	8.5	Capacidade de administração da largura de banda por usuário ou grupo de usuários.	Obrigatório
	8.6	Suporte a limites (largura de banda máxima a ser utilizada), garantias (mínimo reservado) e pesos relativos (prioridades) como ações para o tráfego classificado.	Obrigatório

	8.7	Suporte integrado, como parte nativa da solução, a serviços diferenciados (<i>DiffServ</i>).	Obrigatório
	8.8	Permitir que o tráfego marcado (<i>DiffServ Code Point– DCP</i>) seja entendido e priorizado inclusive em estruturas de redes MPLS provendo QoS de ponta a ponta.	Obrigatório
	8.9	Suporte a controles com filas de baixa latência (<i>Low Latency Queues – LLQ</i>) para acelerar o tráfego sensível a atraso.	Obrigatório
	8.10	Suporte à alta disponibilidade transparente, ou seja, sem perda de conexões em texto claro, criptografadas ou classificadas pelo <i>QoS</i> , em caso de falha de um dos nós.	Obrigatório
	8.11	Suporte a balanceamento de carga entre os gateways de <i>Firewall/VPN/QoS</i> .	Obrigatório
	8.12	Capacidade integrada de <i>QoS</i> tanto para tráfego em texto claro como para tráfego <i>VPN</i> .	Obrigatório
Tolerância a Falhas	9.0	A solução fornecida deverá ser capaz de suportar a criação de <i>clusters</i> com tolerância a falhas, nos modos Alta-Disponibilidade (HA) e/ou cooperativo, em modo ativo-ativo com balanceamento interno.	Obrigatório
	9.1	A solução deve ser capaz de suportar <i>cluster</i> em modo ativo-ativo com no mínimo 2 (dois) membros.	Obrigatório
	9.2	No modo Alta-Disponibilidade, a configuração seria a mesma do modo <i>failover</i> , porém toda a configuração de estado seria replicada. Desta forma, conexões ativas continuariam funcionando através do <i>firewall</i> secundário.	Obrigatório
	9.3	No modo cooperativo, pelo menos 2 <i>firewalls</i> deverão estar em funcionamento simultaneamente, dividindo o tráfego de rede entre eles de forma automática e replicando configuração e estado das conexões também de forma automática.	Obrigatório
	9.4	No modo cooperativo e alta-disponibilidade, descritos no item anterior, no caso de queda de um dos <i>firewalls</i> , não poderá haver perdas das conexões ativas através do <i>cluster</i> , mesmo que estas passem por NAT ou VPN.	Obrigatório
	9.5	Poderão ser aceitos equipamentos adicionais para complementar as funcionalidades de <i>cluster</i> exigidas nesta especificação, contando que os itens de desempenho, quantidade de portas e alta disponibilidade sejam cumpridas para cada conjunto de equipamentos e que os equipamentos sejam homologados pelo fabricante do <i>software</i> de <i>firewall</i> .	Obrigatório
	10.0	A solução de gerência centralizada das Políticas de Segurança dos <i>firewalls</i> deverá ser implementada em <i>hardware</i> separado.	Obrigatório
	10.1	A solução de gerência das Políticas deve replicar as alterações para todos os <i>gateways</i> envolvidos.	Obrigatório

10.2	A especificação do <i>hardware</i> necessário para gerência, <i>logs</i> e monitoração deve ser fornecida pelo fornecedor, seguindo padrões do fabricante da solução.	Obrigatório
10.3	Deverá ser possível a instalação do <i>software</i> de gerência em ambiente virtualizado <i>Vmware</i> , <i>MS Hyper-V</i> e <i>KVM</i> .	Obrigatório
10.4	Deverá disponibilizar acesso por meio de <i>browser</i> ou <i>client</i> do próprio fabricante para visualização de políticas, objetos e usuários a fim de prover acesso para gerentes e auditores sem a necessidade de utilizar a console completa.	Obrigatório
10.5	O sistema deverá prover habilidade de criar regras/políticas de <i>IPS</i> para cada interface, virtual interface ou zona de segurança definida.	Obrigatório
10.6	O sistema de gerencia deverá possibilitar o <i>upgrade</i> dos <i>gateways</i> de segurança através de interface específica para isso.	Obrigatório
10.7	O sistema deverá suportar upgrade de <i>software/ruleset</i> que permitam ao usuário atualizar o <i>IPS</i> sem perda de conectividade de rede.	Obrigatório
10.8	Deverá manter um canal de comunicação segura, com encriptação baseada em certificados, entre todos os componentes que fazem parte da solução de <i>firewall</i> , gerência, armazenamento de logs e emissão de relatórios.	Obrigatório
10.9	Deverá oferecer opção de autorizar e bloquear os acessos dos usuários à visualização pelo <i>browser</i> ou <i>client</i> do próprio fabricante.	Obrigatório
10.10	O acesso por meio <i>browser</i> deverá ocorrer sobre <i>SSL</i> .	Obrigatório
10.11	Deverá permitir a criação de regras por intervalo de tempo e/ou período(data e horário de início e fim de validade).	Obrigatório
10.12	Deverá prover, em cada regra, a informação da utilização da mesma. No mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • Percentual de utilização em relação a outras regras; • Número de vezes em que a regra foi utilizada. 	Obrigatório
10.13	Deverá suportar que diferentes usuários utilizem a mesma política no modo de edição ao mesmo tempo.	Obrigatório
10.14	Deverá suportar que o usuário tenha mais de sessão para edição simultaneamente.	Obrigatório
10.15	Deverá permitir a segregação de atividades, em que um usuário possa alterar apenas as funções (por exemplo Controle de Aplicação), mas não possa alterar as configurações de <i>IPS</i> .	Obrigatório

10.16	Deverá suportar diferentes perfis de administração, disponibilizando, pelo menos, os seguintes: <i>read/write</i> , <i>read only</i> , gerenciamento de usuários e visualização de <i>logs</i> .	Obrigatório
10.17	Deverá incluir CA interna x.509 capaz de gerenciar certificados para <i>gateways</i> e usuários permitindo autenticação em <i>VPNs</i> .	Obrigatório
10.18	Deverá incluir a capacidade de confiar em CAs externas ilimitadas com a opção de verificar o certificado de cada <i>gateway</i> externo através de, no mínimo, DN(<i>Distinguished Name</i>) e IP.	Obrigatório
10.19	Deverá permitir a criação de diversos perfis de IPS a serem aplicados a diferentes <i>gateways</i> .	Obrigatório
10.20	Deverá permitir incorporar automaticamente novas proteções de IPS baseadas, no mínimo, em severidade e nível de confiança da proteção.	Obrigatório
10.21	Deverá possuir a facilidade de busca com, no mínimo, as opções de consulta: quais objetos contêm IPs específicos ou parte deles, busca por objetos duplicados, busca por objetos não utilizados e listar em quais regras um objeto é utilizado.	Obrigatório
10.22	Deverá possuir a opção de segmentar as regras de segurança através de rótulos com a finalidade de organizar as políticas.	Obrigatório
10.23	Deverá prover a opção de salvar automaticamente e manualmente versões de políticas.	Obrigatório
10.24	Deverá prover a funcionalidade de mover objetos e serviços entre as regras e de uma lista de objetos e serviços para uma regra.	Obrigatório
10.25	A solução deverá gerenciar de forma centralizada as licenças dos <i>gateways</i> controlados por ela.	Obrigatório
10.26	Deverá prover a funcionalidade de provisionamento de licenças a partir de um pool de licenças disponível.	Obrigatório
10.27	As funcionalidades da solução de armazenamento de logs deverão prover as seguintes características: Deverá possibilitar a filtragem de eventos baseado em diversas categorias (IP origem, porta origem, IP destino, porta destino, interface, categoria de ataque, <i>translated IP</i> , <i>translated port</i> , entre outras) simultaneamente; Deverá possibilitar a filtragem de eventos relacionados a ação do administrador. No mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • "login" e "logout"; • Alteração de política; • Aplicação de alteração de política. 	Obrigatório
10.28	As buscas aos <i>logs</i> deverão ser <i>google-like</i> .	Obrigatório

Gerência Centralizada do Sistema de Segurança	10.29	Deverá possibilitar integração com soluções de mercado focadas em correlação de eventos.	Obrigatório
	10.30	Deverá possibilitar a visualização dos eventos das soluções de segurança na própria solução de gerência.	Obrigatório
	10.31	Deverá incluir um mecanismo automático de captura de pacotes para eventos de IPS com a finalidade facilitar análise forense.	Obrigatório
	10.32	A solução deverá diferenciar os <i>logs</i> para atividades comuns de usuário e <i>logs</i> relacionados à gerência de políticas de segurança.	Obrigatório
	10.33	A solução deverá permitir configurar para cada tipo de regra ou evento pelo menos três das opções: <i>log</i> , alerta, enviar <i>trap</i> SNMP, envio de e-mail, execução de <i>script</i> definido pelo usuário.	Obrigatório
	10.34	A solução deverá incluir a opção de alterar uma regra ativa a partir da interface gráfica de visualização de <i>logs</i> .	Obrigatório
	10.35	A solução deverá ser capaz de exportar os <i>logs</i> para uma base de dados ou repositório externo.	Obrigatório
	10.36	A solução deverá suportar a troca automática de arquivo de <i>log</i> , regularmente ou através do tamanho do arquivo.	Obrigatório
	10.37	Deverá permitir a visualização simultânea de utilização dos recursos do <i>gateway</i> . No mínimo: <ul style="list-style-type: none"> • Utilização de CPU; • Utilização de Memória; • Utilização de disco; • Quantidade de conexões simultâneas; • Quantidade de novas conexões por segundo; • Pacotes bloqueados; • Situação (status) geral das funções de <i>firewall</i>; • Situação (status) das funcionalidades de segurança ativas no <i>firewall</i>. 	Obrigatório
	10.38	Deverá permitir a criação de filtros com base em pelo menos as seguintes características do evento: endereço IP de origem e destino, serviço, tipo de evento, severidade do evento e nome do ataque.	Obrigatório
	10.39	Deverá permitir ao administrador o agrupamento de eventos baseado em qualquer uma das opções de filtragem, incluindo vários níveis de alinhamento.	Obrigatório

10.40	<p>Prover mecanismo de visualização de eventos das soluções de segurança, com uma prévia sumarização para fácil visualização de no mínimo as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funções de segurança mais utilizadas; • Origem mais utilizada; • Destino mais utilizado; • Regras mais utilizadas; • Usuários com maior atividade. 	Obrigatório
10.41	<p>Deverá prover funcionalidades para análise avançada. No mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Visualizar quantidade de tráfego utilizado de aplicações e navegação; • Gráficos; • Estatísticas. 	Obrigatório
10.42	<p>O administrador deverá ser capaz de atribuir filtros para acompanhamento em tempo real, mostrando todos os eventos que corresponda a esse filtro. Permitindo ao operador a concentrar-se sobre os eventos mais importantes.</p>	Obrigatório
10.43	<p>Deverá detectar ataques de negação de serviço e correlacionar eventos de todas as fontes.</p>	Obrigatório
10.44	<p>Deverá suportar a detecção de ataques de força bruta para quebra de credencial.</p>	Obrigatório
10.45	<p>Deverá permitir a geração de relatórios com horários predefinidos, diários, semanais e mensais. Incluindo principais eventos, principais origens, principais destinos, principais Serviços, principais origens e os seus principais eventos, principais destinos e seus principais eventos e principais serviços e seus principais eventos.</p>	Obrigatório
10.46	<p>Possibilitar o envio de eventos para Sistema de Gerenciamento de Informações de Eventos (SIEM), utilizado pela SEF-MG, HP Arcsight.</p>	Obrigatório
10.47	<p>Os <i>logs</i> poderão ser enviados para servidores externos utilizando-se de criptografia TLS.</p>	Obrigatório
10.48	<p>Possibilitar reação automática para determinados tipos de eventos.</p>	Obrigatório
10.49	<p>Na função de reação automática deverá ser permitida a criação de <i>“script”</i>.</p>	Obrigatório
10.50	<p>Deverá possibilitar a visualização geográfica dos eventos de segurança.</p>	Obrigatório

10.51	<p>A ferramenta de relatórios deverá fornecer relatórios consolidados e predefinidos sobre:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O volume de conexões que foram bloqueadas pela solução; • Principais fontes de conexões bloqueadas, seus destinos e serviços; • Principais regras usadas pela solução; • Principais ataques detectados pela solução e indicação das suas principais fontes e destinos; • Número de políticas instaladas e desinstaladas na solução; • Principais serviços de rede; • Indicação dos serviços que mais utilizaram tráfego criptografado; • Principais usuários VPN. 	Obrigatório
10.52	A ferramenta de relatórios deverá suportar pelo menos os seguintes filtros: endereço de origem, endereço de destino, usuário, nome do ataque e número da regra.	Obrigatório
10.53	A ferramenta de relatórios deverá permitir a personalização de relatórios pré-definidos.	Obrigatório
10.54	Deverá suportar, no mínimo, dois dos seguintes formatos de relatórios: MHT, HTML, PDF, <i>Microsoft Excel</i> , <i>Microsoft Visio</i> , ODF e CSV.	Obrigatório
10.55	Deverá suportar a distribuição automática de relatórios por e-mail.	Obrigatório
10.56	Deverá permitir a integração com nuvens públicas: <i>Azure</i> , <i>AWS</i> , <i>GCP</i> , <i>Oracle Cloud</i> , <i>Alibaba</i> .	Obrigatório
10.57	Deverá permitir a integração com nuvens privadas: <i>VMWare NSX</i> , <i>Cisco ACI</i> , <i>Openstack</i> e <i>Nuange</i> .	Obrigatório
10.58	A integração com nuvens públicas e privadas deverá permitir que uma máquina criada em um desses ambiente receba automaticamente permissão de acesso sem a necessidade de se aplicar uma nova política.	Obrigatório
10.59	Deverá possuir mecanismo <i>workflow</i> para autorização de mudança com perfil de operador, aprovador e gestor.	Obrigatório
10.60	Deverá possuir ferramenta de verificação de <i>compliance</i> para as seguintes regulamentações: SOX, NIST, GDPR, ISO 27001, ISO 27002.	Obrigatório
10.61	A atualização da solução de todos os elementos da solução deverá ser realizada através da console de gerenciamento.	Obrigatório
10.62	A gerência deverá permitir versionamento das mudanças realizadas no ambiente.	Obrigatório

10.63	A gerência deverá permitir retornar o ambiente para uma versão anterior.	Obrigatório
10.64	Possibilitar o acesso via CLI (<i>Console</i>), SSH, interface Web HTTPS e REST API para configuração e administração local do <i>Firewall</i> .	Obrigatório
10.65	Possibilitar o acesso via REST API, para executar configurações nas Políticas de <i>Firewall</i> e de Controle de Ameaças.	Obrigatório

1.5.2. **Lote 1 - Item 2 - Serviços de atualização e suporte técnico para a solução de *Firewall*:**

Subitem	Especificação	Exigência
1.0	A solução de segurança (Lote1 - item 1) deverá possuir garantia de 12 (doze) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.	Obrigatório
1.1	Os produtos fornecidos no Lote1 - item 1 deverão ter garantia original de fábrica na totalidade de seu funcionamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo pela SEF/MG.	Obrigatório
1.2	Os chamados de manutenção, dúvidas, entre outros itens abaixo citados, ou até mesmo para contato com o fabricante, serão aberto diretamente pela Contratada para que essa possa intermediar a manutenção, duvidas, entre outros itens abaixo citados. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de: <ul style="list-style-type: none"> • Solução de problemas de configuração e utilização da solução fornecida, inclusive virtualização; • Esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização dos equipamentos/produtos; • Implementação e customização de novas funcionalidades nos componentes da solução; • Instalação de atualizações de <i>software</i> dos produtos fornecidos; • Resolução de problemas na solução ofertada. 	Obrigatório

**Suporte,
Garantia e
Atualização**

1.3	A abertura de chamados poderá ser realizada através de telefone 0800 do fabricante ou parceiro/fornecedor, ou através da página da WEB do fabricante ou parceiro/fornecedor ou através de endereço de e-mail do fabricante ou parceiro/fornecedor.	Obrigatório
1.4	A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em português.	Obrigatório
1.5	<p>A Contratada deverá realizar os atendimentos, observando a classificação dos problemas reportados e prazo de conclusão do chamado a contar da abertura do chamado técnico de acordo com seu grau de severidade, segundo a seguinte classificação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Severidade 1: problemas que tornem qualquer um dos nós da solução inoperante. Prazo: 2 (duas) horas, com atendimento <i>in-loco</i>.• Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudicam a operação da infraestrutura de rede, mas que não interrompem o acesso aos dados. Prazo: 8 (oito) horas com atendimento <i>in-loco</i> ou remoto, a critério da Contratada;• Severidade 3: problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura. Prazo: 24 (quarenta e oito) horas com atendimento <i>in-loco</i> ou remoto, a critério da Contratada;• Severidade 4: problemas ou dúvidas que não afetam a operação da infraestrutura. Prazo: 3 (três) dias úteis com atendimento <i>in-loco</i> ou remoto, a critério da Contratada. <p>Entende-se por término do atendimento aos chamados de suporte técnico a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.</p>	Obrigatório
1.6	Conforme a gravidade ou criticidade do problema a ser resolvido, a Contratada deverá viabilizar o escalonamento do incidente para a área de suporte ou engenharia do fabricante dos produtos devidamente capacitada a resolver o problema, sem custo adicional para a Contratante.	Obrigatório

1.7	A Contratada deverá responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas nesta especificação técnica ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.	Obrigatório
1.8	A Contratada deverá fornecer e aplicar os <i>patches</i> de correção, em data e horário a serem definidos pela Contratante, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (<i>bugs</i>) ou falhas comprovadas de segurança nos equipamentos/produtos, objeto deste Termo de Referência.	Obrigatório
1.9	O serviço de suporte técnico permitirá o acesso da Contratante à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos/produtos, provendo informações, assistência e orientação para: <ul style="list-style-type: none"> • Instalação, desinstalação, configuração e atualização de imagem de <i>software</i>; • Aplicação de correções (<i>patches</i>) de <i>software</i>; • Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos equipamentos/produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos mesmos. 	Obrigatório
1.10	Os <i>patches</i> e novas versões de <i>software</i> integrante da solução ofertada deverão ser instalados pela Contratada, após aprovação da Contratante, tão logo estas se tornem disponíveis. A cada atualização realizada deverão ser fornecidos os manuais técnicos originais e documentos comprobatórios do licenciamento da nova versão/ <i>patch</i> .	Obrigatório
1.11	Deverá ser garantido à Contratante o pleno acesso ao site do fabricante dos equipamentos e <i>software</i> . Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e <i>software</i> especificados, além de permitir <i>downloads</i> de quaisquer atualizações de <i>software</i> ou documentação deste produto, inclusive base de reputação (subscrição) de todos os itens necessário para total funcionamento da solução.	Obrigatório

	1.12	Durante o período de suporte técnico, deverão ser disponibilizados e instalados, sem ônus à Contratante, todas as atualizações de <i>software</i> .	Obrigatório
--	------	---	-------------

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos últimos anos a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais vem desenvolvendo aplicações cada vez mais robustas e que não podem sofrer interrupção ou intermitência, por serem de fundamental importância para o funcionamento de serviços essenciais desta Secretaria, utilizados por empresas e cidadãos, sob pena de a sociedade ficar sem acesso a sistemas empregados cotidianamente, como SIARE, SICAF, Cadastro Sincronizado, NFe, NFC-e, CTe, PTA-e e Nota Fiscal Mineira, etc.

Atualmente as instituições que disponibilizam serviços críticos para seus usuários na internet devem atender a um alto padrão de confiabilidade e segurança em relação a uma variedade de ameaças em constante evolução. À medida que sua infraestrutura de rede migra de redes distintas e proprietárias para redes convergentes baseadas em Protocolo de Internet (IP), eles estão sob risco crescente de ameaças cibernéticas. Por outro lado, com a crescente adoção da computação em nuvem, os serviços baseados na internet são cada vez mais críticos tanto para as empresas como para as organizações governamentais.

Para sustentar esse crescimento rápido, a SEF/MG busca a cada dia uma rede mais confiável, de alto desempenho e mais fácil de gerenciar. A partir de 2008, quando foi feita uma revisão da infraestrutura de redes para convergir voz e dados em uma única rede, fez-se necessária uma solução de segurança com desempenho e estabilidade para lidar com o tráfego combinado. Naquela época, os *firewalls* existentes eram insuficientes para atender às demandas de segurança. A partir de então, a SEF/MG se viu obrigada a substituí-los e simultaneamente, adotar medidas mais concretas para ampliar a segurança de rede a todas as suas unidades remotas. Enquanto suas unidades tinham conexões diretas à rede, alguns órgãos e usuários externos tinham sido deixados fora dela, somente com acesso à Internet via VPN. A SEF/MG substituiu completamente seus *firewalls*, optando por uma solução de segurança fornecida pela empresa *CheckPoint* para maximizar a disponibilidade e o desempenho de seu *gateway* de segurança e distribuir o tráfego entre dois *gateways* no perímetro de sua rede central. Essa solução proporcionou um maior *throughput* juntamente com a tão necessária redundância, além de possibilitar uma simplificação no gerenciamento da solução e a utilização de uma maneira segura de acessar os aplicativos e as informações corporativas por meio de conexões IPsec VPN *site-a-site*.

Em 2013 a SEF deparou-se com a necessidade de oferecer aos seus usuários móveis acesso remoto com o mesmo nível de segurança disponibilizado em seu ambiente operacional e com controle de acesso, autenticação de usuários e encriptação em um equipamento de fácil instalação e gerenciamento. Diante dessas demandas e para cobrir as lacunas que a solução da época não dispunha sobre modelo de acesso, fez-se necessária a migração da solução *CheckPoint (Hardware e Software)* para uma solução mais robusta e que tratava as questões de segurança da informação em toda a sua amplitude, em conformidade com a política de segurança vigente da SEF/MG. A migração da solução para um modelo de equipamento do mesmo fabricante visou a manutenção do padrão tecnológico empregado a fim de preservar investimentos em capacitação e formação de pessoal e com a finalidade de garantir padronização.

As licenças atuais foram adquiridas por meio do contrato nº 1900010973, cujo suporte técnico e atualização estará vigente até 28/10/2025. Considerando que a solução atende às necessidades desta Secretaria, a SEF tem interesse em manter a solução em funcionamento nos mesmos equipamentos que possuem garantia até 2026.

Diante do exposto, recomendamos a aquisição de solução de firewall, assim como a contratação dos serviços de atualização e suporte técnico da solução de segurança com funcionalidades de *Firewall*, Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS), Redes Virtuais Privadas (VPN), Controle de Aplicações e Ameaças, Filtro de URL e Protocolo de Qualidade de Serviço (QoS) Integrados *CheckPoint*, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada aos serviços acessórios relativos à solução, como a execução dos serviços de suporte técnico e atualização da solução, que poderá ter como responsável técnico profissional(ais) do próprio fabricante da solução, mediante subcontratação pelo licitante e sem ônus adicionais para a SEF/MG, por questões relativas a direitos autorais, geralmente fornecidos pelo fabricante.

3.3.1.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.1.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.1.3. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme § 1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Na presente contratação será(ão) exigida(s) a(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), conforme permitido pelo inciso I, art. 41 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para os lotes/itens:

3.5.1.1. Tendo em vista que o ambiente atual que suporta as soluções listadas no objeto deste Termo de Referência é do fabricante Check Point e esse já está instalado e em plena utilização nesta Secretaria, faz-se necessária a escolha desse fabricante para esta contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Diante das conclusões extraídas do processo, conforme inciso III, art. 41, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos/marcas que não sejam Check Point.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual de 5%(cinco por cento) nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.8.1.1. A garantia poderá ser apresentada nas modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, título de capitalização.

3.8.1.2. A garantia será prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato.

3.8.1.3. No caso de optar pela modalidade seguro-garantia, conforme disposto no § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo será de 1 (um) mês, contado da

data de homologação do procedimento e anterior à assinatura do contrato.

3.8.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

3.8.2.1. Havendo apresentação de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

3.8.2.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica, com correção monetária.

3.8.2.3. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou por aquele que o substituir em suas competências.

3.8.2.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.9.1.1. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

3.9.3. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.9.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

3.9.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.9.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade da Contratada.

3.9.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto para todos os itens: até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. Os serviços serão prestados remotamente e, caso seja necessário, presencialmente no seguinte endereço: Superintendência de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, localizada à Rua da Bahia, nº 1816, 1º e 2º subsolos, bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, no horário a ser determinado pela CONTRATANTE em acordo com a Contratada.

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

4.4. **Do Regime de Execução:**

4.4.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da Contratada.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando a Contratada para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela

incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite da Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a Contratada indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

5.3.1.1. A Administração deverá observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pela Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pela Contratada na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. A Contratada deverá garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da Contratada não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese

ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da Contratada e rescisão contratual.

5.3.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.4. **Da Antecipação do Pagamento:**

5.4.1. A presente contratação permite a antecipação de pagamento para todos os itens, após cumpridos os requisitos necessários para avaliação da execução do objeto.

5.4.2. Fica a Contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor pago na hipótese de inexecução do objeto.

5.4.3. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

5.4.4. O valor relativo à parcela não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), desde a data do pagamento até a data da devolução.

5.4.5. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

5.4.6. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pela Contratada:

5.5.6.1. pagamento só será efetivado quando for possível verificar no site do fabricante da solução que os serviços foram disponibilizados durante o período contratado, conforme disposto neste Termo de Referência

5.5.6.2. prestação da garantia financeira de execução em qualquer das modalidades de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5%, como disposto neste Termo de Referência.

5.4.7. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. Salienta-se que esta contratação visa a substituição do contrato nº 1900010973, celebrado com a Actar Connectivity Engenharia de Telecomunicações Ltda., com vigência até 28/10/2025, sem possibilidade de renovação. Considerando tratar-se da mesma solução, não será necessário procedimento de transição.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da Contratada e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Os seguintes servidores serão os designados pela autoridade competente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representantes da Administração:

7.2.10.1. Izabelle Passos Gouvêa - Masp. 752.556-1 (titular);

7.2.10.2. Felipe Kuster de Freitas - Masp. 755.841-9 (suplente).

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.9. Os seguintes servidores serão os designados pela autoridade competente para fazer a gestão do contrato, como representantes da Administração:

7.3.9.1. Silvio Henrique Araújo Couto - Masp: 669.259-4 (Titular);

7.3.9.2. Fabiana Inacia da Silva - Masp: 669.005-1 (Suplente).

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.4.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

8.3. Da Prova de Conceito (PoC):

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o

art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

9.1.4.1. Para todos os itens deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I - Os atestados deverão conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

II - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

III - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III - Na hipótese do item 9.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.1.5. **Declaração:**

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

10.1. **Da Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da Contratada.

10.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

10.1.12. Aplicar à Contratada as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Da Contratada:**

10.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- 10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à Contratante para ateste e pagamento;
- 10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 25.124 de 30 de dezembro de 2024:

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1191 04 126 033 2007 0001 3390 4002, fontes 10.1 e /ou 29.1.

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

14.1. Juntamente com o contrato de fornecimento deverá ser assinado Termo de Sigilo e Confidencialidade padrão da SEF/MG. O Termo de Confidencialidade é necessário por questão de segurança do negócio da SEF/MG. As informações originadas e tramitadas na prestação de serviços de comunicação do presente objeto são, em quase sua totalidade, sigilosas, portanto, faz-se imprescindível a previsão de celebração de Termo de Confidencialidade neste processo.

Aprovação

Pela área demandante:

ROGÉRIO ZUPO BRAGA

Superintendente de Tecnologia da Informação

Pela área de compras:

ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREIA LOPES

Diretor de Aquisições e Contratos*

*Documento aprovado conforme inciso I do artigo 18 do Decreto Estadual nº 46.680, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Zupo Braga, Superintendente**, em 12/09/2025, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, Diretor, em 12/09/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122536592** e o código CRC **F6E03964**.

Referência: Processo nº 1190.01.0005446/2024-29

SEI nº 122536592



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e
Contratos/Divisão de Aquisições

v1.2024.12

ANEXO II

MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 59/2025

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE ÚNICO	Item 01 - 1 (uma) unidade - Subscrição de licença de software CheckPoint. Solução de <i>Firewall</i> , composta por <i>features</i> de segurança: Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS), Redes Virtuais Privadas (VPN), Controle de Aplicações e Ameaças, Filtro de URL e Protocolo de Qualidade de Serviço (<i>QoS</i>) integrados Check Point.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		R\$	R\$
	Item 02 - 1 (uma) unidade -Serviços de atualização e suporte técnico para a solução de <i>Firewall</i> .	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		R\$	R\$
	VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO	R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

90 (noventa) dias corridos contados da data da apresentação da proposta

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes**, Diretor, em 11/09/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122536713** e o código CRC **A3ED3769**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES - Diretoria de Aquisições e
Contratos/Divisão de Aquisições

v2.2025.01

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 7º Andar, Bairro Serra Verde - CEP 31.630-901, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: stidgvdce@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Rogério Zupo Braga, inscrito no Masp nº 668.359-3, Resolução de competência nº 3.597, de 03/12/2004 e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 1191001 59/2025**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de solução de firewall, assim como a contratação dos serviços de atualização e suporte técnico da solução de segurança com funcionalidades de *Firewall*, Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS), Redes Virtuais Privadas (VPN), Controle de Aplicações e Ameaças, Filtro de URL e Protocolo de Qualidade de Serviço (QoS) Integrados CheckPoint, sem dedicação exclusiva de mão de obra, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Ordem de Serviço;
- 1.2.6. Termo de Confidencialidade;
- 1.2.7. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo todos os itens serem prorrogados por até 5 (cinco) anos, na forma do §2º do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] perfazendo o total de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s): 1191 04 126 033 2007 0001 3390 4002, fontes 10.1 e /ou 29.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, em 09 de julho de 2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A garantia de execução que acoberta o contrato é na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a _____ % (_____ por cento) do valor total do contrato, conforme prazo informado no Termo de Referência.

9.2. Sem prejuízo das demais hipóteses e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. Multas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

9.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período indicado no Termo de Referência.

9.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificado.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% [sete centésimos por cento] do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% [dois por cento], o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1. O atraso superior a 25 [vinte e cinco] dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% [cinco por cento] do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2. O CONTRATADO, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7. Será considerada extinta e liberada a garantia:

9.7.1. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, devidamente atualizado, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que ao CONTRATADO cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2. No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, ao contrário o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

9.8. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.9. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

9.10. Para o CONTRATADO que se apresentar na forma de consórcio, a garantia de execução contratual poderá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

9.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla

defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das

obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 11/09/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122537366** e o código CRC **8EF21C8F**.

Referência: Processo nº 1190.01.0005446/2024-29

SEI nº 122537366



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2025.

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

PROCESSO DE COMRA 1191001 - 59/2025

CELEBRANTE:

NOME: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

REPRESENTANTE LEGAL: Rogério Zupo Braga

CELEBRADA:

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(is):

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CONSIDERANDO que a CELEBRANTE contratou com o CELEBRADA aquisição de solução de firewall, assim como a contratação dos serviços de atualização e suporte técnico da solução de segurança com funcionalidades de *Firewall*, Sistema de Prevenção de Intrusão (IPS), Redes Virtuais Privadas (VPN), Controle de Aplicações e Ameaças, Filtro de URL e Protocolo de Qualidade de Serviço (QoS) Integrados CheckPoint, sem dedicação exclusiva de mão de obra, originário do Pregão **Eletrônico 1191001-59/2025**;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades do CELEBRANTE,

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que

lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pelo CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pelo CELEBRANTE como "não sigilosa".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pelo CELEBRANTE.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que o CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pelo CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências do CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- d) não utilizar informações do CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;

- e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios do CELEBRANTE;
- f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;
- g) credenciar junto ao CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;
- h) comunicar ao CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;
- i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.
- j) Notificar imediatamente a CELEBRANTE em caso de incidentes de segurança da informação e cooperar plenamente em investigações ou processos de resposta a esses incidentes.
- k) Reconhecer e concordar em cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE durante a execução do contrato, reconhecendo que a política é confidencial, não podendo ser divulgada ou compartilhada com terceiros sem autorização por escrito.
- l) Garantir que seus funcionários e/ou subcontratados estejam cientes e sigam as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE".

Parágrafo Primeiro

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

Parágrafo Segundo

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita do CELEBRANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pelo CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A **Superintendência de Tecnologia da Informação/STI**, acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

CELEBRANTE: ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CELEBRADA:

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 11/09/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122537421** e o código CRC **C765B1A8**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ORDEM DE SERVIÇO
ANEXO V
MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

--	--	--	--	--

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 11/09/2025, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **122537511** e o código CRC **20E45311**.

Referência: Processo
nº
1190.01.0005446/2024-
29

SEI nº
122537511